

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

□

PORTARIA Nº 8.360/2010

□

AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no §

3º do artigo 141 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a empresa **FLYWAY SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.081.586/0001-12, com sede na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rodovia br 491 – Km 16, **AUTORIZADO** a utilizar uma área com **25,23m² (vinte e cinco vírgula vinte e três metros quadrados)**, constituída pelo Hangar de letra “J”, localizada no Terminal Aeroviário de Passageiros Major Brigadeiro Trompowsky, destinado a Sala de Balizamento – Pouso e Decolagem – EPTA.

Art. 2º A AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO é outorgada em caráter precário e pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses,** retroagindo seus efeitos a **01/01/2010,** podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo, por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a

desocupação.

**Art. 3º A AUTORIZADA NÃO
PODERÁ,**
sob pena de imediata revogação da
presente Portaria:

a) utilizar o imóvel para fim

divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;

b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;

c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel, sem a autorização do Município de Varginha;

d) negar cumprimento às normas administrativas do Aeroporto Aeroviário;

e) deixar de pagar por 02 (dois) meses consecutivos, a remuneração pelo uso do Terminal Aeroviário de Passageiros Major Brigadeiro Trompowsky;

f) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

g) instalar no local

equipamentos
proibidos por Lei.

Art. 4º Pelo uso ora
outorgado, a

Autorizada pagará à
Administração
Municipal, m
ensalmente,
a importância de
**R\$ 60,00(sessenta
reais).**

Parágrafo único.
Os pagamentos
deverão ser
efetuados até o
dia 5 (cinco)
de cada mês,
através de “Guias
de Recolhimento”,
expedidas pela
Secretaria Municipal

da Fazenda –
SEMFA.

**Art. 5º Esta POR
TARIA**

entra em vigor na
data de sua

publicação,
revogadas as
disposições em
contrário,
retroagindo seus
efeitos a
**1º de janeiro de
2010.**

Prefeitura do Município de Varginha, 10 de

maio de 2010.



**EDUARDO
ANTONIO
CARVALHO**

**PREFEITO
MUNICIPAL**

JORDÁLIO FLORÊ

SECRETÁRIO MUN

ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO F

SECRETÁRIO MUN

**HENRIQUE
LEMES
TAVARES**

**SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE
TURISMO E**

COMÉRCIO